



Índice

Leis.....	1
Extratos.....	5

Leis

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2992.

DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A SOCIEDADE EDUCACIONAL DA VINCI S/S LTDA – UNIASSELVI.

O Prefeito Municipal de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço a saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Educacional da Vinci S/S Ltda – Uniasselvi, visando proporcionar a oportunidade de incentivar o desenvolvimento técnico profissional, através da concessão de descontos especiais aos servidores públicos municipais, nas mensalidades dos cursos de graduação, conforme Termo de Convênio, anexo.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências legais e necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º O Termo de Convênio em anexo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Norte/SC, 02 de outubro de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2993.
DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 105 – Ano 02

Terça-Feira, 07 de Outubro de 2014

Braço do Norte – Santa Catarina

“AUTORIZA AUXÍLIO FINANCEIRO A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BRAÇO DO NORTE – CDL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em favor da **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL**, CNPJ nº.83.456.988/0001-25, com sede na Av. Getulio Vargas, 641, neste Município.

Art.2º Fica a entidade na obrigação da apresentação das prestações de contas, junto ao Departamento de Contabilidade do Município, fazendo parte desta lei o Plano de Aplicação apresentado pela recebedora dos recursos.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de outubro de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA

Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2994.
DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

DENOMINA RUA JOSÉ ADELICIO DA SILVA E RUA ALVIM JOÃO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado “**RUA JOSÉ ADELICIO DA SILVA**”, a via pública que parte da Rodovia SC 370 até o seu final, via esta que fica ao lado da KF Caminhões no Bairro Rio Bonito, neste Município.

Art.2º Fica denominado “**RUA ALVIM JOÃO DA SILVA**”, a via pública que parte da Rodovia SC 370 até seu final, via esta que fica entre a Carroceria Jerônimo e a KF Caminhões no Bairro Rio Bonito, neste Município.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de outubro de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA

Secretário de Administração e Fazenda





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 105 – Ano 02

Terça-Feira, 07 de Outubro de 2014

Braço do Norte – Santa Catarina

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2995.
DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

“DENOMINA RUA DUÍLIO DELLA GIUSTINA, RUA CATIANE REDIVO DELLA GIUSTINA HEIDEMANN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado “**RUA DUÍLIO DELLA GIUSTINA**”, a via pública denominada Rua 576, via pública esta que passa ao lado do campo de futebol suíço, no Capitel, no bairro Lado da União, neste Município.

Art.2º Fica denominado “**RUA CATIANE REDIVO DELLA GIUSTINA HEIDEMANN**”, a via pública denominada Rua 575, via pública esta que passa em frente a residência da Senhora Cristiane Becker Isidoro, no Capitel, no bairro Lado da União, neste Município.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de outubro de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.307.
DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

“HOMOLOGA REFORMULAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL –QUADRIÊNIO 2014/1017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica homologada a reformulação do PPA – Plano Plurianual, Projeto de Lei Complementar nº.026/2014, de 27 de junho de 2014 – Quadriênio 2014/2017, conforme demonstrativos anexo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de outubro de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 105 – Ano 02

Terça-Feira, 07 de Outubro de 2014

Braco do Norte – Santa Catarina

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.308.
DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação da gratificação do PMAQ-AB para os funcionários que trabalham na Estratégia de Saúde da Família – ESF/Saúde Bucal/CEO e dá outras Providências.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRACO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Programa de Incentivo ao Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade dos serviços de Atenção Básica - PMAQ-AB mediante repasse dos recursos financeiros decorrentes da Portaria MS 1654/2011 na forma de gratificação aos servidores efetivos lotados nas funções definidas nesta lei.

Parágrafo Único – A Gratificação do PMAQ-AB somente perdurará enquanto existir, na esfera federal, programa de repasse de recursos para os Municípios que atendam especificamente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, aplicados à Estratégia de Saúde da Família, de Saúde Bucal e ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, nos termos da Portaria expedida pelo Ministério da Saúde, bem como, durante o período de adesão deste Município ao PMAQ-AB.

Art. 2º Farão jus à Gratificação todos os servidores, concursados ou contratados, desde que estejam desempenhando ativamente as atividades inerentes ao PMAQ-AB.

§1º - A gratificação do PMAQ-AB será variável, podendo ser 20%, 60% ou 100% do PAB variável da Equipe de Saúde da Família, Piso de Saúde Bucal e CEO, de acordo com avaliação de cada Equipe/Unidade de Saúde, realizada pelo Ministério da Saúde, na forma da Portaria do Ministério da Saúde.

§2º - A Gratificação fica condicionada ao repasse dos respectivos valores pelo Ministério da Saúde e será creditada na folha de pagamento semestralmente e, caso o repasse financeiro do PMAQ-AB efetuado pelo Ministério da Saúde atrase e não seja efetuado no mês devido, poderá a gratificação ter efeito acumulativo e ser creditado na folha de pagamento do funcionário juntamente com o repasse do mês em curso.

§3º - A relação dos beneficiários desta gratificação será elaborada pelo Gestor Municipal da Saúde e entregue à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda semestralmente.

§4º - Perderão o direito a receber a gratificação expressa nesta Lei no semestre em que for identificado o descumprimento das obrigações que seguem os servidores que não participarem e desenvolverem ativamente as atividades educativas (que são: Grupos de Promoção em saúde, Telessaúde e, para as equipes de saúde bucal, também a realização efetiva e frequente das palestras aos escolares com escovação supervisionada), de planejamento (que são: ESUS, participação nas reuniões de equipe, confecção da produção mensal e obrigatória a todas as classes de servidores e elaboração do plano estratégico local com avaliação dos indicadores locais) e visitas domiciliares obrigatórias aos profissionais de nível superior da Equipe de Saúde da Família e de Saúde Bucal, bem como todas as atribuições descritas na Portaria 2488/2011 do Ministério da Saúde.

§5º - Os encargos sociais e previdenciários, bem como os reflexos salariais decorrentes da gratificação de que trata esta Lei, serão pagos pelos valores provenientes do repasse do Ministério da Saúde.

§6º - A gratificação da qual trata esta Lei será creditada em folha de pagamento conforme forem recebidos os repasses do Ministério da Saúde relativos a cada Equipe de Estratégia de Saúde da Família, Saúde Bucal e CEO.

§ 7º- O valor desta gratificação será repassado em folha de pagamento, não podendo ser incorporado ao salário do servidor beneficiário em hipótese alguma.

Art. 3º O valor da gratificação será correspondente a 50% do repasse recebido do Ministério da Saúde de acordo com a avaliação de cada Equipe de Saúde da Família, Saúde Bucal/Unidade de Saúde/CEO e será calculada conforme a certificação recebida.

§1º - Ao Fundo Municipal de Saúde serão destinados os 50% restantes do valor do repasse do Ministério da Saúde, para manutenção e benfeitorias das Unidades da Estratégia de Saúde da Família, de Saúde Bucal e CEO.

§2º - Os valores da gratificação não pagos ao servidor, nos casos de ausência injustificada nas atividades educativas e de planejamento da Equipe de Saúde da Família, Saúde Bucal e CEO, serão rateadas entre os outros servidores das Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal /Unidade e CEO e apoio institucional.

§3º - Os servidores que estiverem afastados por mais de 15 dias não serão contemplados com a gratificação enquanto perdurar o afastamento.

Art. 4º Os Apoiadores Institucionais, que são os servidores da Secretaria de Saúde envolvidos na condução do Processo do PMAQ-AB – Coordenadores de Saúde da Família, Saúde Bucal e CEO, motoristas que façam atendimento exclusivo à Saúde da Família, digitadores dos programas de alimentação da base nacional de dados e o responsável pelo planejamento da Secretaria de Saúde e





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 105 – Ano 02

Terça-Feira, 07 de Outubro de 2014

Braço do Norte – Santa Catarina

Saneamento – farão jus ao valor correspondente à média aritmética das certificações efetuadas pelo Ministério da Saúde recebidas por cada Equipe de Saúde da Família, Saúde Bucal /Unidade/CEO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Municipal nº.281/2014, de 30 de abril de 2014.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de outubro de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda

Extratos

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2014 EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2014. CONTRATANTE: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CARTILHAS PARA O COMBATE AO TRABALHO INFANTIL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”**CONTRATO Nº 39/2014 CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA SUL CATARINENSE** CNPJ nº 09.319.236/0001-60, com sede à Av. Felipe Schmidt, nº 1684 – sala 02, bairro Centro, na cidade de Braço do Norte - SC, representada neste ato pelo Sr. Halan Volpato Heidemann. **Valor: R\$ 2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa reais)**. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro Braço do Norte S.C.Braço do Norte (S.C.), 07 de Outubro de 2014. **Ademir da Silva Matos** Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA.MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE.EXTRATO DE CONTRATO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2014.PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2014.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE.OBJETO: : “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA AS FESTIVIDADES DA SEMANA DO 59º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, QUE SERÁ DE 18 À 22 OUTUBRO DE 2014”.**CONTRATO Nº 147/2014**.CONTRATADA: **DIEGO MIGUEL ESPINDOLA E CIA LTDA**.CNPJ nº 14.534.455/0001-00.Av. Getulio Vargas, nº 303, Bairro Centro na cidade de Braço do Norte.**Valor: R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)**.**CONTRATO Nº 148/2014**.CONTRATADA: **VALDIR ROHLING NOVADEZICKI & CIA LTDA ME**.CNPJ nº 12.700.280/0001-20.Rua Francisco de Oliveira Souza, nº 771, sala, Bairro Lado da União, Braço do Norte.**Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.**CONTRATO Nº 149/2014**.CONTRATADA: . **MAIKIL CAMILO**.CPF nº 923.913.549-91 e RG nº 5/R 3.200.083.Rua Padre João Bosco Sombrio, nº 54, Bairro Floresta, na cidade de Braço do Norte.**Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.**CONTRATO Nº 150/2014**.CONTRATADA: **IANDRA DE LUCA THOMÉ ME**.CNPJ nº 07.862.649/0001-60.Rua Augusta Dal Pont, nº 1151, Piso Inferior, Bairro Michel, na cidade de Criciúma.**Valor: , R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro Braço do Norte S.C.Braço do Norte (S.C.), 03 de Outubro de 2014.**ADEMIR DA SILVA MATOS**.Prefeito Municipal

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

